

## Condições gerais - Contratação

### CONTRATO DE ADESÃO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS GUIA MAIS MARKETING DIGITAL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**GUIA MAIS MARKETING DIGITAL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 53.026.472/0001-80, com sede em São Bernardo do Campo, SP na Av. Francisco Prestes Maia nº 345, Centro, CEP 09770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado o **CLIENTE**, qualificado no "Termo de Adesão" celebram o presente **CONTRATO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E OUTRAS AVENÇAS** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições gerais, bem como por **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** de cada serviço que está disponível em <http://empresas.guiamais.com.br/termos>.

Neste ato, o **CLIENTE** ainda reconhece total conhecimento das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** disponibilizadas no site indicado no caput.

#### 1. DEFINIÇÕES:

Para efeitos deste Contrato, os seguintes termos deverão ser entendidos conforme constante no Glossário disponível no site <http://empresas.guiamais.com.br/termos>.

**1.1 ANÚNCIO:** mensagem publicitária disponibilizada através de meios impressos e/ou digitais para divulgação da marca e informações adicionais do **CLIENTE**, como contato, promoções, portfólio de produtos;

**1.2 PLANO:** descrição da modalidade do serviço contratado que corresponde a critérios de vigência, permanência mínima, valor total e funcionalidades. Aplica-se apenas aos serviços/anúncios digitais;

**1.3 ASSINATURA:** forma de renovação automática adotada para a contratação, tendo diferentes períodos cíclicos de vigência, conforme opção realizada no ato da contratação. Aplica-se apenas aos serviços/anúncios digitais;

**1.4 TÍTULO:** Segmentação com a identificação das atividades, serviços e produtos comercializados pelo **CLIENTE**. Aplica-se apenas aos serviços/anúncios impressos;

**1.5 FIGURAÇÃO:** Aplica-se aos serviços/anúncios impressos, com vistas a esclarecer as dimensões, cores e localização do anúncio. Aplica-se apenas aos serviços/anúncios impressos;

**1.6 SEÇÃO:** Divisão interna da lista em três setores (aplica-se apenas aos serviços/anúncios impressos):

**1.6.1 Assinantes (ASN):** também conhecida como páginas brancas. Constitui-se de relação de assinantes de linhas telefônicas comerciais e/ou residenciais pertencentes às localidades de abrangência da lista, organizadas alfabeticamente, por nome, razão social ou nome de fantasia;

**1.6.2 Endereços (END):** Relação de Assinantes comerciais pertencentes às localidades que compõem a lista, organizadas alfabeticamente por nome do endereço e dentro destes, por número e complementos;

**1.6.3 Classificada (CLA):** Relação de Assinantes comerciais pertencentes às localidades que compõem a lista, organizadas alfabeticamente por nome do endereço e dentro destes, por número e complementos.

**1.6.4 Compras e Serviços (C&S):** Relação de Empresas e profissionais liberais pertencentes às localidades que compõem a lista, organizadas alfabeticamente por títulos de atividades comerciais (anúncios/serviços) de interesse do cotidiano doméstico, contendo anúncios e inserções gratuitas.

**1.6.5 Guia de Hotéis e Pousadas (GHP):** Relação de anunciantes que tenham como atividade os serviços de hospedaria.

**1.7 ABRANGÊNCIA:** extensão geográfica em que o anúncio será divulgado. Poderá ser nacional, regional, local, etc., conforme condições contratadas;

**1.8 LINK:** endereço ou comando eletrônico alocado em uma determinada página de Internet que, ao ser acessado por um usuário, remetendo-o a outra página pré-determinada na Internet;

**1.9 CLIQUE:** acesso, por qualquer usuário, a um link presente num anúncio ou qualquer espaço de uma página, ato que resulta no acesso a uma página definida previamente no contrato. Aplica-se apenas aos serviços/anúncios digitais.

## 2. TERMO DE ADESÃO E ANEXOS

Integra este contrato os formulários denominados "Termo de Adesão" e "Anexo".

## 3. DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE

O conteúdo dos anúncios, independentemente da modalidade de divulgação, é de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE**, não sendo responsabilidade da **CONTRATADA** a violação de direitos autorais, de imagem, de privacidade, de propriedade industrial, do consumidor ou direito de terceiros, bem como quanto aos dados fornecidos (telefone, endereço e imagens), respondendo o **CLIENTE** na forma da lei, por eventuais prejuízos causados a terceiros.

**3.1** Na eventualidade de a **CONTRATADA** vir a ser condenada ao pagamento de quaisquer valores a título de danos materiais, morais, multas administrativas, honorários advocatícios decorrentes do conteúdo do **CLIENTE** nos termos do *caput* do item 3, a **CONTRATADA** emitirá um boleto e encaminhará juntamente com uma notificação extrajudicial, com o valor total dos prejuízos assumidos.

**3.2** O montante indicado no item 3.1 será cobrado sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais ou extrajudiciais, e não configura o ressarcimento por danos morais, materiais e lucros cessantes, eventualmente comprovados como devidos.

**3.3** A falta de aprovação ou de entrega do conteúdo do anúncio não isenta o **CLIENTE** de eventuais multas contratuais.

## 4. DO PAGAMENTO E DO INADIMPLEMENTO

O adimplemento de parcela ou quitação de contrato importará em ratificação e em anuência aos termos e condições de contratação.

**4.1** A aprovação do parcelamento está sujeita ao critério exclusivo da **CONTRATADA** e dependerá de inexistência de restrição de crédito do **CLIENTE**, esta entendida como

qualquer anotação nos cadastros de entidades de controle de crédito, protestos e ou distribuidores de ações judiciais.

**4.2** Qualquer pagamento, por meio de cheques, se feito a empregados ou representantes da **CONTRATADA**, será necessariamente efetuado através de cheques cruzados, nominais a GUIA MAIS MARKETING DIGITAL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob pena de ser considerada a nulidade do pagamento.

**4.3** O **CLIENTE** declara-se ciente e concorda que em caso da cobrança tornar-se inviável ou de difícil efetivação na modalidade originalmente escolhida, seja qual for o motivo, a **CONTRATADA** ficará expressamente autorizada a emitir boletos bancários representativos da dívida.

**4.4** O **CLIENTE** declara-se ciente de que a eventual falta de cobrança, por parte da **CONTRATADA**, qualquer que seja a razão, não o isentará da obrigatoriedade de efetivação dos pagamentos, pela forma e nos vencimentos contratados.

**4.5** O inadimplemento implicará em vencimento antecipado, sendo o saldo devedor existente acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados entre a data do vencimento e o dia do efetivo pagamento.

**4.6** Em caso de inadimplência superior a 3 (três) dias, os anúncios do **CLIENTE** poderão ser suspensos até efetiva regularização dos débitos e serão reativados em até 72 (setenta e duas) horas úteis pela **CONTRATADA**.

**4.7** O **CLIENTE** manifesta conhecimento das formas de quitação adotadas pela **CONTRATADA**, tendo sido informada, inclusive, sobre as empresas de cobrança conveniadas e do teor do comunicado disponibilizado no link <http://www.guiamais.com.br/carvajal/aviso-de-fraude>.

**4.8** O **CLIENTE** deverá comunicar por escrito à **CONTRATADA** a alteração de seu endereço de cobrança, o não recebimento do aviso de cobrança antes do vencimento, o erro no valor em cobrança ou ainda a não inclusão da cobrança na forma contratada do valor do anúncio/serviço, sendo que a não observância destes preceitos sujeitá-lo-á às cominações da inadimplência.

## **5. DO REAJUSTE DOS VALORES DE MENSALIDADE**

Para os produtos com renovação automática, o valor será corrigido automaticamente, a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA.

**5.1** Após o término da vigência inicialmente contratada, os planos poderão sofrer alterações, inclusive de configuração e valores. Nesta oportunidade, o **CLIENTE** será notificado para conhecer das novas condições de contratação e, não havendo concordância, poderá rescindir o contrato, em até 07 (sete) dias após ciência, sem pagamento de multa, mas arcando com as despesas do serviço já prestado, conforme valores anteriormente contratado. Após o prazo de sete dias, implicará em concordância com as novas condições de contratação.

**5.2** A responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos, inclusive morais e lucros cessantes, causados por culpa exclusiva relativos à prestação dos serviços está limitada ao valor do contrato, acrescido do percentual de 10% (dez por cento).

**5.3** Em caso de erro na publicação do anúncio por responsabilidade da **CONTRATADA**, o preço respectivo será abatido na proporção da gravidade do erro, tendo em vista a utilidade do anúncio publicado. O valor eventualmente pago a maior pelo **CLIENTE** será devolvido corrigido monetariamente segundo a variação do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

## **6. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR OMISSÃO DE ANÚNCIO**

**6.1** Em caso de omissão do anúncio impresso, o respectivo valor pago será devolvido ao **CLIENTE**, corrigido monetariamente segundo o critério descrito na cláusula 7.1.

**6.2** A **CONTRATADA** não estima com a campanha, nenhum tipo de rendimento econômico ou resultado comercial para o **CLIENTE**, nem tampouco pode provisionar número de acessos ou contato com o **CLIENTE** através do anúncio ora contratado.

## **7. DO CANCELAMENTO**

O **CLIENTE** poderá solicitar o cancelamento da contratação no prazo de até 07 (sete) dias após a contratação, sem o pagamento de qualquer multa. Nesta oportunidade, o **CLIENTE** se compromete a saldar e liquidar, imediatamente, eventuais débitos e pendências existentes, em razão dos serviços já prestados e ainda não adimplidos.

**7.1** O cancelamento realizado após 3 (três) meses de vigência do contrato não implica no pagamento de multa, desde que solicite 30 dias antes do vencimento da 4ª parcela;

**7.2** Caso o **CLIENTE** efetue o cancelamento após o prazo determinado nas Condições Gerais e antes do definido na cláusula 7.1 do presente instrumento, o cancelamento estará condicionado ao pagamento de mensalidades correspondentes ao período de 03 (três) meses, vez que tal valor corresponde aos ressarcimentos e investimentos para a disponibilização do espaço publicitário ou serviços prestados ao **CLIENTE**, nos termos do artigo 473, Código Civil;

**7.3** Após a validação do contrato pelo **CLIENTE** é iniciado o processo de preparação para a prestação dos serviços, que finalizados ou não em nenhuma hipótese os valores já pagos pelo **CLIENTE** serão devolvidos em hipótese de cancelamento.

**7.3.1** No caso de serviços publicitários o **CLIENTE** tem o direito a usufruir do serviço durante o período correspondente a valores já pagos.

**7.3.2** No caso de serviços que requerem desenvolvimento, criação ou afins, publicado ou não em nenhuma hipótese o valor de SETUP (construção) poderá ser devolvido ou cancelado.

**7.4** Para que seja efetivado o cancelamento, o **CLIENTE** deverá registrar solicitação do cancelamento perante o SAC da **CONTRATADA**, com 30 dias antes do vencimento da próxima parcela, pois se assim não for, o valor do mês será considerado como valor devido.

**7.5** Quanto a renovação automática dos contratos o não pagamento da primeira parcela da renovação automática, não cancela o contrato. Tendo o **CLIENTE** que seguir o processo de cancelamento tal como definido no item 7.4 do presente instrumento.

**7.6** A **CONTRATADA**, na hipótese da ausência de informações indispensáveis à prestação do serviço contratado e a não localização do **CLIENTE** para contato, fará uma notificação através do correio eletrônico (e-mail), ora cadastrado no momento da assinatura do contrato, informando que o mesmo não será prestado até o recebimento do material, não excluindo a obrigatoriedade da cobrança referente ao item 7.3.

**7.6.1** Na hipótese do **CLIENTE** não oferecer resposta num prazo de 90 (noventa) dias os valores já pagos pelo **CLIENTE** serão utilizados pela **CONTRATADA** para ressarcimento de custos operacionais e/ou administrativos oriundos do contrato assinado ou serviços prestados, ou reserva de espaços publicitários ao **CLIENTE**, nos exatos termos do que autoriza o artigo 473, Código Civil;

**7.7** Após este prazo, para anúncios impressos, exceto os guias com contratação por tiragem, o cancelamento poderá ser feito até o último dia da comercialização da lista, mediante o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto cancelado.

**7.8** Para os anúncios comercializados por tiragem determinada, não será possível o cancelamento após o prazo indicado neste caput.

**7.9** Para os anúncio/serviços on-line, devem ser observadas as regras específicas de permanência mínima e/ou multa para cada serviço contratado, nas condições específicas disponibilizadas em [empresas.guiamais.com.br/termos](http://empresas.guiamais.com.br/termos).

**7.10** O CLIENTE poderá solicitar o cancelamento da contratação no prazo de até 07 (sete) dias após a contratação, sem o pagamento de qualquer multa. Nesta oportunidade, o CLIENTE se compromete a saldar e liquidar, imediatamente, eventuais débitos e pendências existentes, em razão dos serviços já prestados e ainda não adimplidos.

**7.11** Na hipótese do CLIENTE já ter efetuado um ou mais pagamentos, mas os serviços não tenham sido prestados em razão da ausência de informações ou briefing por parte do CLIENTE, este poderá solicitar o cancelamento do produto/ serviço contratado, via SAC, mediante a substituição por um outro produto/serviço a ser contratado. Após o cancelamento será descontado o valor de 20% referente ao período de fidelidade do produto inicialmente contratado e o valor restante creditado para prestação do novo serviço.

## **8. DA RECUSA DE PUBLICIDADE**

A **CONTRATADA** reserva-se o direito de recusar a contratação cujo conteúdo do anúncio, a seu exclusivo critério, não atenda princípios legais, éticos ou morais ou não seja adequada à linha editorial da **CONTRATADA**, sem que tal recusa se configure como mora contratual.

**8.1** O **CLIENTE** declara-se ciente de que, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**, os anúncios não poderão ter como conteúdo serviços concorrentes aos ofertados pela **CONTRATADA**.

## **9. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A prestação de serviços não tem caráter exclusivo para a **CLIENTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** realizar outros serviços publicitários com marcas e/ou produtos de concorrentes do material publicitário em promoção.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Qualquer tolerância das partes no cumprimento deste contrato não constituirá novação.

**10.2** Na hipótese de quaisquer dúvidas sobre os serviços contratados o **CLIENTE** deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da **CONTRATADA**, através do telefone 0800 701 1566, nos dias úteis, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas.

**10.3** O foro do presente contrato é o domicílio e/ou sede do **CLIENTE**.